

# FUNDO AMBIENTAL



## COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

# COMPOSTAGEM COMUNITÁRIA

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Serve o presente documento para definir as regras de participação no projeto de compostagem comunitária delineado pelo Município de Carregal do Sal.

### DEFINIÇÕES

- a) Gestor do Espaço de compostagem comunitária - entidade que tem a seu cargo a gestão do espaço de compostagem comunitária, que no caso em concreto será o Município de Carregal do Sal;
- b) Espaço de compostagem comunitária – local que serve uma comunidade e que dispõe de equipamentos que permitam a realização da compostagem – cada espaço de compostagem servirá uma determinada área definida pelo Município de Carregal do Sal;
- c) Compostagem – é uma técnica simples e eficaz de valorização de resíduos (biorresíduos), cujo resultado é um material rico em nutrientes – composto, que pode ser aplicado em vasos, sementeiras, hortas e jardins.
- d) Mestre de compostagem – pessoa que assegura a manutenção e monitorização do espaço de compostagem, presta esclarecimentos, responde a dúvidas e divulga o projeto.
- e) Utilizador – pessoa que participa na compostagem comunitária e cumpre com os requisitos definidos.

### ÂMBITO

Pretende-se que a compostagem comunitária seja encarada como uma alternativa para o tratamento local de resíduos (biorresíduos). O Município de Carregal do Sal, pretende incentivar a circularidade e reciclagem dos biorresíduos com o seu tratamento na origem, contribuindo desta forma para a redução de emissões e deposição em aterro.

## **PÚBLICO-ALVO**

Qualquer cidadão, residente na área definida do projeto (*no caso em concreto junto ao Parque Alzira Cláudio*), maior de 18 anos de idade e que pretenda valorizar localmente os seus biorresíduos. A adesão ao projeto é livre e sem custos, e a eventual desistência não acarreta qualquer penalização.

## **REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- a) Ser cidadão residente na área abrangente do projeto e que tenha interesse em participar em projetos de compostagem comunitária;
- b) Ter pelo menos 18 anos;
- c) Preencher corretamente o formulário de inscrição, garantindo a prestação de toda a informação obrigatória;
- d) Participar numa ação de formação/esclarecimento sobre compostagem;
- e) Participar em questionários, estudos e testes a realizar pelo Município de Carregal do Sal no âmbito do projeto;
- f) Aceita-se apenas uma inscrição por morada/habitação;
- g) Caso seja/venha a ser beneficiário de serviços de recolha seletiva porta a porta de biorresíduos, a participação será avaliada caso a caso.

## **RESPONSABILIDADES**

- a. Para cada espaço de compostagem comunitária, o Município de Carregal do Sal, designa o Mestre de Compostagem;
- b. O Mestre de Compostagem é responsável pela sensibilização contínua, esclarecimento de dúvidas, contacto com os utilizadores, manutenção, zelo e monitorização, assegurando o desenvolvimento adequado do espaço de compostagem;
- c. O Mestre de Compostagem é responsável por reportar ao Município de Carregal do Sal, com vista a assegurar uma gestão adequada do processo;
- d. O Município de Carregal do Sal assegura o abastecimento de material estruturante/castanhos para o espaço de compostagem;
- e. O Município de Carregal do Sal é responsável por acompanhar a sensibilização, monitorização, e esclarecimento de dúvidas do/s espaço/s de compostagem existente/s.

- f. O Mestre de compostagem é responsável pela manutenção, revolvimento e hidratação do processo, assegurando o desenvolvimento adequado do mesmo;
- g. O Utilizador deverá seguir as regras definidas pelo Município de Carregal do Sal;
- h. Cada espaço de compostagem é limitado a um número máximo de participantes, número esse definido pelo Município de Carregal do Sal;

#### **DIREITOS DOS UTILIZADORES**

- a) Os utilizadores do Espaço de Compostagem Comunitária terão direito a um balde para deposição e transporte dos biorresíduos produzidos, bem como o acesso ao equipamento, através de chave ou cartão;
- b) Guia com procedimentos para um correto processo de compostagem;
- c) Obter respostas a dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o projeto;
- d) Aceder a informação sobre compostagem em papel, em formato digital ou através do portal do Município ([www.cm-carregal.pt](http://www.cm-carregal.pt)).

#### **DEVERES DOS UTILIZADORES**

- a. Frequentar uma ação de formação/esclarecimento em compostagem;
- b. Entregar os biorresíduos (*resíduos não cozinhados resultantes da preparação de refeições*) de acordo com as indicações técnicas fornecidas na ação de formação/esclarecimento e durante o acompanhamento técnico;
- c. Colocar os biorresíduos nos compostores assinalados para o efeito, e proceder ao seu recobrimento com material rico em carbono (estilha) disponível no espaço de compostagem;
- d. Assegurar o fecho de todos os compostores que usar e comunicar ao Mestre de Compostagem alguma situação anómala;
- e. Zelar pelo bom estado dos equipamentos e informar o Mestre de compostagem sempre que detete alguma anomalia/incidente;
- f. Em caso de desistência, deverá rescindir o compromisso, informando o Município de Carregal do Sal, e entregando os equipamentos (balde, chave/cartão) ao Mestre de compostagem ou diretamente nas instalações do Município de Carregal do Sal.

- g. Autorizar o registo em base de dados enquanto participante no projeto de Compostagem Comunitária, e que os seus dados possam ser utilizados para tratamento de dados estatísticos, agendamento de formações, de acompanhamento técnico, divulgação de iniciativas relacionadas com o projeto, realização de estudos universitários, inquéritos e cedência à Entidade Gestora – Associação do Planalto Beirão
- h. Autorizar a recolha de imagens decorrentes do processo formativo e de implementação/monitorização, bem como a sua utilização na divulgação das iniciativas relevantes do projeto (caso se oponha a esta alínea, deve indicar o mesmo na ficha de inscrição);
- i. Informar o Município de qualquer alteração que inviabilize a sua continuidade do projeto ou altere o nível de participação no mesmo.

#### **EXCLUSÃO DO PROJETO**

- a) O Município de Carregal do Sal pode, em qualquer altura, fundamentadamente, anular a inscrição do utilizador caso se verifique o incumprimento dos requisitos constantes no presente normativo;
- b) O Município de Carregal do Sal pode, em qualquer altura, fundamentadamente, por fim ou deslocalizar o projeto/espço de compostagem, sendo que neste caso os envolvidos serão informados com antecedência necessária – nestas circunstâncias devem ser entregues/devolvidos os equipamentos na posse dos participantes (balde, chave/cartão);

#### **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- a) O Município de Carregal do Sal, no exercício das suas atribuições e competências, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e a Lei 58/2019 de 8 de agosto.
- b) Ao abrigo do disposto no Artigo 13.º do RGPD, o Município de Carregal do Sal presta ao titular/utilizador todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais.

## OBSERVAÇÕES

- a) Todas as omissões ao presente documento serão analisadas caso a caso pelo Município de Carregal do Sal;

## ACEITAÇÃO

A participação dos utilizadores no Projeto de Compostagem Comunitária implica a aceitação das normas do presente documento.

## ÁREA ENVOLVENTE DO PROJETO



**Imagem 1:** Definição da área de residência preferencial para a participação no projeto  
(Fonte: Google Earth)